



Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

LEI MUNICIPAL Nº 4.244

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS.	
4.244	011	Roz

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR CONVÊNIO COM A INICIATIVA PRIVADA PARA DESENVOLVER PROJETOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL VOLTADOS À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar convênio com a iniciativa privada para desenvolver projetos de assistência social voltados à criança e ao adolescente.

Parágrafo Único - Os Projetos serão desenvolvidos por entidades registradas no CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente).

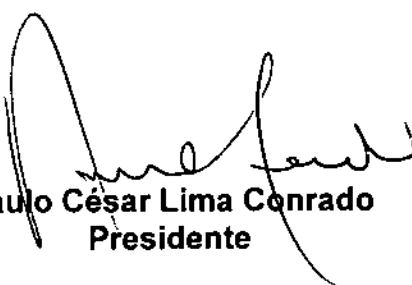
Artigo 2º - O Poder Executivo Municipal fixará as normas para a regularização dos repasses a entidades.

Artigo 3º - O acompanhamento e a fiscalização dos convênios serão da responsabilidade do Conselho da Criança e do Adolescente.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 03 de janeiro de 2007.


Paulo César Lima Conrado
Presidente

Projeto de Lei nº 082/05
Autor: Vereador Walmir Vitor de Souza



PUBLICAÇÃO NO JORNAL
V. Redonda em Destaque
DE 20 / 01 / 2007